

EDITAL Nº 62, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO

A DIRETORA-GERAL "PRO TEMPORE" do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, e a Comissão de Ensino tornam público o **Edital nº 62/2015**, de acordo com as normas do <u>Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN)</u> do IFRS.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino contemplados com bolsas de ensino no Edital PROEN/IFRS nº 006/2015 Bolsas de Ensino 2015.
- 1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do campus, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

2 DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

- 2.1 O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:
- a) 4 horas semanais = R\$ 100,00/mês;
- b) 8 horas semanais = R\$ 200,00/mês;
- c) 12 horas semanais = R\$ 300,00/mês;
- d) 16 horas semanais = R\$ 400,00/mês.
- 2.2 A vigência da bolsa de ensino, para cada programa/projeto de ensino, está contida no Anexo I deste edital.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:



- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I.

4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas por programa/projeto de ensino está disponível no Anexo I deste Edital

5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2015 ficam assim definidos:

Etapas	Prazos
1.Publicação do edital	19/08/2015
2.Período de inscrição dos estudantes	20 a 24/08/2015
3.Período para seleção dos estudantes	25 a 27/08/2015
4.Divulgação do resultado do processo de seleção de bolsistas	28/08/2015
5. Entrega de documentos no Departamento de Ensino, pelo estudante classificado	31/08/2015 a
com bolsa	01/09/2015

^{*} Para a entrega dos documentos deverá ser observado o horário de funcionamento do Departamento de Ensino do campus.

6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e entregar no Departamento de Ensino do campus.
- 6.1.1 O estudante poderá candidatar-se em até 03 (três) programas/projetos de ensino distintos.
- 6.1.2 Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deverá utilizar um formulário para cada inscrição.
 - 6.1.3 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.1.4 O formulário de inscrição (Anexo II) também estará disponível no Departamento de Ensino do campus.



- 6.2 O formulário de inscrição deverá ser entregue no Departamento de Ensino, nas seguintes datas e horários:
 - a) dia 20 de agosto de 2015, das 7h30 às 12h e das 13h30 às 18h;
 - b) dia 21 de agosto de 2015, das 13h30 às 21h30; e,
 - c) dia 24 de agosto de 2015, das 7h30 às 12h e das 18h às 21h30.
- 6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.
- 6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7 DA SELEÇÃO

- 7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de ensino.
 - 7.2 A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.
- 7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino, estão contidos no Anexo I deste edital.
 - 7.4 Caberá ao coordenador do programa/projeto de ensino:
 - a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
 - b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Departamento de Ensino do campus, para fins de arquivamento.



8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:
 - a) contemplados com bolsas;
 - b) suplentes; e,
 - c) desclassificados.
- 8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Departamento de Ensino do campus, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 9.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:
 - a) cópia da carteira de identidade;
 - b) cópia do CPF;
- c) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);
 - d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta-corrente; e,
- e) cópia do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 dias.
 - 9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.
- 9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta-corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea "d" do item 9.1.

10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no PIBEN



11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

- 12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:
- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Departamento de Ensino do campus, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.
- 12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea "b" do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13 DO ACÚMULO

- 13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
 - 13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:
 - a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.



14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O Departamento de Ensino ou a COMISSÃO DE ENSINO poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.
- 15.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à COMISSÃO DE ENSINO, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.
- 15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do campus, mediante manifestação formal e fundamenta, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
 - 15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino do campus.

Caxias do Sul, 19 de agosto de 2015.

Tatiana Weber,
Diretora-geral *Pro Tempore*Campus Caxias do Sul do IFRS,
Portaria 484/2011.



ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de ensino, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção. O local/data/horário da seleção será comunicado individualmente para cada inscrito, o qual ocorrerá de 25 a 27 de agosto de 2015, das 7h30 às 12h e das 13h30 às 18h.

Título do programa/pro jeto de ensino	Coordenador (a)	Nº de bolsas	(H^	Vigência	Requisitos	Critérios e procedimentos para seleção
Monitoria Acadêmica (Michelsch João da Silva) -	Cleber Lessa	1	4h	01/09/20 15 a 11/12/20 15	Estar devidamente matriculado no curso de Tecnologia em Processos Metalúrgicos e ter cursado a disciplina de Metalografia I	Entrevista e nota do semestre/ano anterior**
	Cláudio Kuczkowski	1	4h	01/09/20 15 a 11/12/20 15	Estar devidamente matriculado em curso superior e ter cursado a disciplina de Metodologia da Pesquisa	Entrevista e nota do semestre/ano anterior**
	Manuela Damiani Poletti da Silva	1	4h	01/09/20 15 a 11/12/20 15	Estar devidamente matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio (Fabricação Mecânica, Plástico ou Química) e ter cursado o 1º ano	Entrevista e nota do semestre/ano anterior**
	Juliano Toniollo	2	4h	01/09/20 15 a 11/12/20 15	Estar devidamente matriculado no curso de Tecnologia em Processos Metalúrgicos e preferencialmente ter cursado a disciplina de Metalurgia Mecânica.	Entrevista e nota do semestre/ano anterior**
	Fábio Augusto Dornelles do Amaral	1	4h	01/09/20 15 a 11/12/20 15	Estar devidamente matriculado em curso superior ou técnico (integrado ao ensino médio ou subsequente) e ter cursado a disciplina de desenho técnico	Entrevista e nota do semestre/ano anterior**
A experimentaçã o como ferramenta de articulação entre o ensino teórico e a significação dos saberes em	Alexandra Souza Fonseca	2	12h	01/09/20 15 a 11/12/20 15	Estar devidamente matriculado no 1° ou 2° ano dos cursos técnicos integrados ao ensino médio de Química ou Plásticos	Entrevista e nota do semestre/ano anterior**

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS CEP: 95043-700

Telefone: (54) 3304-2100 - Sítio eletrônico: http://www.caxias.ifrs.edu.br - E-mail: de@caxias.ifrs.edu.br



química						
Práticas pedagógicas no ensino de ciências humanas	André Luiz Portanova Laborde	1	01	01/09/20 15 a	no curso tecnico integrado ao	Entrevista e nota do semestre/ano anterior**

^{*} CH: carga horária semanal da bolsa.

^{**} Levar o comprovante do relatório de desempenho (boletim) na entrevista. Para comprovar a nota dos alunos que estão cursando o 1º ano do ensino médio, apresentar o relatório de desempenho referente ao ensino fundamental.



ANEXO II

Formulário de Inscrição

1. Dados do programa/projeto de ensino para o qual o estudante está se candidatando

Título do programa/projeto de ensino	
Coordenador(a)	
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando	
2. Dados de identificação do estu	ıdante candidato à bolsa de ensino
Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de	
identidade/	
Órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos:	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	
Seleção de Bolsistas de Ensino 2	das normas contidas no Edital nº 62, de 19 de agosto de 2015 - 2015 e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino ao qual estou
_	Assinatura do Estudante

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS CEP: 95043-700



ANEXO III

Termo de compromisso para estudante bolsista em programas/projetos de ensino

Eu,	_, estudante	do
IFRS - Campus Caxias do Sul, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo o	especificados,	, na
condição de bolsista no seguinte programa/projeto de ensino:		
Título:		
Coordenador:		

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS:

- I zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de ensino ao qual está vinculado;
- II participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de ensino;
- III cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção:
- IV apresentar ao coordenador do programa ou projeto de ensino, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V apresentar trabalho em evento de ensino no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;
 - VI apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de ensino do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
 - IX cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
 - X cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- §1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
- §2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Departamento de Ensino do campus.



Assinaturas	
Estudante	Coordenador do programa/projeto de ensino
Para uso do Departamento de Ensino do camp	ous
Recebido em:/	
Nome:	Assinatura:



ANEXO IV

Termo de compromisso para estudante bolsista, menor de 18 anos, em programas/projetos de ensino

Eu,	
responsável legal pelo estudante	_, do IFRS –
Campus Caxias do Sul, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados,	e autorizo a
participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de ensino	o:
Título:	
Coordenador:	

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS:

- I zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de ensino ao qual está vinculado;
- II participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de ensino;
- III cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV apresentar ao coordenador do programa ou projeto de ensino, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V apresentar trabalho em evento de ensino no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;
 - VI apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de ensino do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
 - IX cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
 - X cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- §1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
- §2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Ensino do campus.



Assinaturas	
Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos	Coordenador do programa/projeto de ensino
Para uso do Setor de Ensino do campus	
Recebido em://	
Nome:	Assinatura: